



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

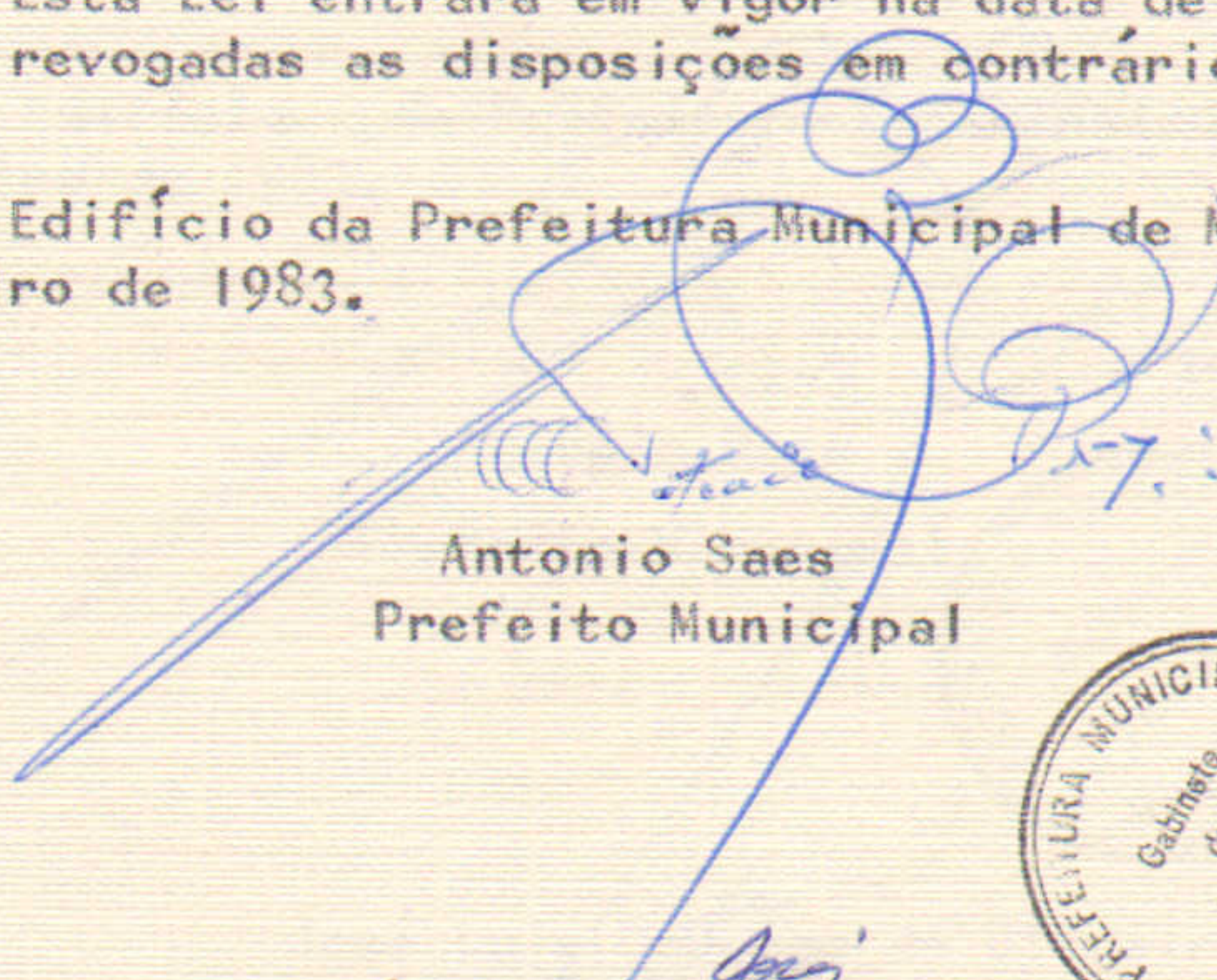
ESTADO DO PARANÁ

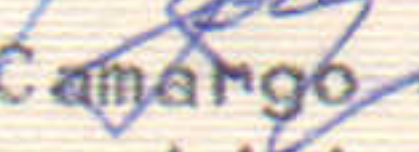
LEI Nº 541/83

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, De-
cretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Cia. PARANAENSE DE ENERGIA e dá outras providên-
cias.
- Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar /
convênio com a CIA. PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, para
manutenção do sistema de Iluminação Pública na sede e
localidades deste Município.
- Artº 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a ou-
torgar procuração em favor da Copel, por conta das par-
celas do ICM, até o valor de montante para cobertura /
das despesas com consumo e manutenção.
- Artº 3º - Os recursos para fazer face às despesas do artigo ante-
rior correrão por conta de dotações próprias do orçamen-
to correspondente.
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 02
de fevereiro de 1983.


Antonio Saes
Prefeito Municipal


José Luiz Camargo de Oliveira
Dir. Depto. Administrativo -

